



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 305 – Ano III – de 27 de janeiro de 2017

Decreto nº 20/2017 de 27 de janeiro de 2017

“Dispõe sobre: complementa o Decreto n.º 09/2017, proibindo a comercialização de bebidas em recipientes de vidro e determina o horário de funcionamento do comércio”

Sergio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, na área adjacente e circunscrita ao evento relativo às comemorações da Festa de São Sebastião de Bom Jesus dos Perdões entre os dias 27 e 29 de janeiro de 2017, a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis plásticos.

Art. 2º. Fica proibida, também o funcionamento do comércio na área adjacente e circunscrita ao evento, após às 23h59, com tolerância de até às 00h30 para organização dos espaços, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento e cassação do alvará, sem prejuízo de multa e demais eventuais sanções legais.

Art. 3º. A comissão responsável pela fiscalização constituída tanto pela vigilância sanitária como pela fiscalização

municipal deverá garantir o cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Na ocorrência da violação dos artigos 1º e 2º, o estabelecimento será fechado e/ou o Alvará será cassado imediatamente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 2017.

Sergio Ferreira

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 007/2017

Bom Jesus dos Perdões, 06 de janeiro de 2017.

Notificado: Cristiane Silva Lima

Trav. Inocência Ruedas Mora, 35

Pq. Mikail I - Guarulhos - SP.

Cep.07142-550

Ref.: Veículo estacionado em via pública na Rua Carmine Puqliesi esquina com Rua guarani – Jardim São Marcos em Bom Jesus dos Perdões - SP.

Senhora

Em vistoria realizada no local mencionado acima, constatamos a existência um veículo marca GM/Kadet SL/E na cor cinza com placas BLA 6855 da cidade de Guarulhos -SP com aspecto de abandono.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de posturas) determina:

Artigo 7º: “O estacionamento em via pública de veículo de qualquer natureza, por mais de



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 305 – Ano III – de 27 de janeiro de 2017

45 (quarenta e cinco) dias interruptos, configura abandono do mesmo.

Parágrafo 1º - “O Veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.”

Sendo assim, fica V.S. NOTIFICADA a retirar o veículo da via pública antes de decorridos os 45 (quarenta e cinco) dias, conforme menciona o artigo 7º, caso contrário o veículo será removido, conforme parágrafo 1º do artigo 7º.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,